



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Ipiranga
Travessa Estanislau Cenovicz, 100 - Ipiranga - IPIRANGA/PR - CEP: 84.450-000

Autos nº. 0000855-09.2019.8.16.0093

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade e comarca, em cumprimento ao mandado judicial expedido no sequencial 25.1, procedi a uma nova avaliação do bem constrito.

Antes de passar à valoração do bem, entretanto, oportuno destacar que se trata de um equipamento bastante singular, com várias especificidades técnicas. Além disso, por ser utilizado em atividade industrial, torna-se inviável precificá-lo com base em métodos comparativos.

Diante disso, a presente avaliação foi balizada pelo próprio auto de penhora, avaliação e depósito, já que contra ele não houve insurgência das partes.

A penhora/avaliação do equipamento ocorreu em 07/07/15 (ou seja, há cinco anos e seis meses), o que conduz à presunção da ocorrência de natural desvalorização mercadológica e do fenômeno da obsolescência.

Através da Instrução Normativa nº. 1700/2017, Anexo III, a Receita Federal do Brasil fixou as taxas anuais de depreciação. Às máquinas e aos equipamentos semelhantes ao penhorado, a autoridade fazendária atribuiu o percentual de depreciação de 10% ao ano.

Assim sendo, considerando que o bem foi originalmente avaliado em R\$ 140.000,00, bem como levando em conta o lapso temporal de cinco anos e meio, totalizando aproximadamente 55% de depreciação, **AVALIO** o bem (**um cilindro umidificador parcialmente desmontado, produzido pela empresa AMF do Brasil S/A, com motor e cabeceiras**), nesta oportunidade, em **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Nesta estimativa de valor considerou-se que toda a documentação pertinente se encontra correta e devidamente regularizada, e que o bem está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e em condições de ser imediatamente comercializado.

Ressalte-se também que o valor apurado representa uma expressão monetária teórica e provável do valor pelo qual se negociaria voluntariamente e conscientemente o maquinário, dentro das condições de mercado vigentes. Isso não significa, contudo, que eventuais negociações efetivas não possam ser feitas por outros valores, dependendo de aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

O referido é verdade e dou fé.

Ipiranga, 18 de janeiro de 2021.

Renoni Martins



Oficial de Justiça

Cota: 01 avaliação

